

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Fundação Memorial da América Latina

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E TRANE TECHNOLOGIES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA., PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DO CNPJ E DOMÍCILIO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

Processo: FMAL-PRC-2022/00157 (SP sem papel)

Processo nº: 05/2018 (Físico)

Contrato nº: 05/2018

Código Único: 2022064680-2

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: TRANE TECHNOLOGIES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Chiller do Auditório Simón Bolívar da Fundação Memorial da América Latina.

Valor p/ 12 meses: R\$ 89.742,48

Vigência: 17/12/2022 a 16/12/2023

Data da assinatura: 16/12/2022

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORATARIA SDE Nº 56, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com fulcro nas disposições contidas no artigo 264 e seguintes da Lei 10.261/68, com redação dada pela Lei Complementar 1.361/2021 e Lei Complementar 942/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de apuração preliminar a fim de averiguar as circunstâncias, no que se refere à atuação de servidores, que ensejaram a prestação dos serviços de assistente virtual com suporte standard pela PRODESCP para a SEMPE, através do site do Programa Banco do Povo Paulista, sem assinatura prévia de termo de contrato.

Artigo 2º - Para a condução dos trabalhos, fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar Investigativa, composta pelos seguintes servidores: a) Alex Rafael Breda Fornari, RG nº 43.552.749-6, Assessor Técnico de Gabinete IV, a quem incumbirá a presidência dos trabalhos; b) Vera Lucia Hidalgo Secco, RG nº 12.366.108-0, Diretor Técnico III; e c) Regina Izumi Oyadomari, RG 13.213.202-3, Assessor Técnico II, a quem incumbirá o secretariado dos trabalhos.

Artigo 3º - A Comissão de Apuração Preliminar Investigativa deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, previsto no artigo 265, §1º, da Lei 10.261/1968, alterado pela Lei Complementar 942/2003.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORATARIA SDE Nº 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com fulcro nas disposições contidas no artigo 264 e seguintes da Lei 10.261/68, com redação dada pela Lei Complementar 1.361/2021 e Lei Complementar 942/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão constituída pela Resolução SDE nº 39, de 19 de agosto de 2022, passa a ser composta pelos seguintes servidores: a) Alex Rafael Breda Fornari, RG nº 43.552.749-6, Assessor Técnico de Gabinete IV, a quem incumbirá a presidência dos trabalhos; b) Thierry Mendes Jorge, RG nº 49.960.0002-2, Assessor Técnico de Gabinete IV; e c) Regina Izumi Oyadomari, RG 13.213.202-3, Assessor Técnico II, a quem incumbirá o secretariado dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo 2022/00423

Modalidade: Convite Eletrônico

Nota de Empenho: 2022NE00513

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratada: J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA. - CNPJ nº 03.370.573/0001-03

Objeto: Aquisição de café do tipo especial gourmet.

Valor total da contratação: Valor de R\$ 7.686,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Classificação de Recursos: elemento de despesa 3.3.90.30, UGE 100.102, PTRES 100.118.

Data de Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SDE Nº 2022/00428

CONTRATO SDE Nº 26/2022

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Contratada: SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, em 3 (três) elevadores instalados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Valor: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários: No presente exercício as despesas decorrentes dessa contratação irão onerar o crédito orçamentário 1000010, de classificação funcional programática 1912010052720000 e categoria econômica 3.3.90.39 - UGE:100.102.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Convênio de Cooperação para Pesquisa

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, EMBRAER S/A e ITA - Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

Objeto: Estabelecer condições para a execução do Projeto "Centro de Pesquisa em Engenharia para Mobilidade Aérea do Futuro", Processo FAPESP n.º 2021/11258-5 no âmbito do Programa CPE - Centros de Pesquisa em Engenharia.

Valor: Os recursos financeiros necessários para a plena realização do Projeto totalizam R\$49.262.927,72, e serão disponibilizados pela FAPESP, no total estimado de R\$13.728.057,64, sendo: em reais R\$3.406.653,74 referente a materiais nacionais e reservas técnicas, US\$ 156.000,31 referente a materiais importados R\$ 119.340,20 para provisão de importação, concessão de quotas de Bolsa no valor estimado de R\$ 5.293.424,16 referente a 5 bolsas PD por 48 meses, 10 bolsas DR por 48 meses, 5 bolsas MS por 24 meses, 18 bolsas IC por 12 meses e 1 bolsa TT5, 20 horas por 24 meses; e um equipamento multiusuário no valor de US\$ 607.477,83, acrescido de US\$91.121,67 relativo a provisão de importação, e R\$464.720,53 de Reserva Técnica – Custo de infraestrutura Direta do Projeto-serão objeto de termos de outorga específicos. Os valores são considerados estimados em razão das atualizações da FAPESP para valores de bolsas e taxa de conversão de dólar para real utilizada no orçamento. Pela EMBRAER, no total de R\$15.392.000,00. O ITA, para a execução do PROJETO, disponibilizará uma contrapartida econômica no valor estimado de R\$ 20.142.870,08

Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2027

Assinatura: 07/12/2022

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos na Administração Central, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia - São Paulo – SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato nº 537/2022 referente a SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS nº 3469, de 14 de dezembro de 2022

Estabelece normas e procedimentos para a realização de divisão de turma para disciplinas apresentadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente portaria, visando definir normas e procedimentos para a realização de divisão de turma para disciplinas apresentadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores das Fatecs, sendo em aulas teóricas, práticas em laboratórios ou outros ambientes didáticos.

Artigo 1º - Considere-se turma comum aquela que apresenta a quantidade de alunos matriculados idêntica ou não superior a quantidade de vagas oferecidas para o Curso Superior de Tecnologia no processo seletivo vestibular.

Artigo 2º - A divisão de turma se dará pela distribuição uniforme de alunos matriculados em disciplina.

Artigo 3º - A divisão de turma poderá ser autorizada para as disciplinas, podendo ser em aulas teóricas e/ou práticas constantes no Projeto Pedagógico do Curso, ministradas em salas de aula, laboratórios ou outros ambientes didáticos, estando excluídas as disciplinas eletivas e optativas.

Artigo 4º - A divisão de turma poderá ser autorizada se a quantidade de alunos matriculados em disciplina do Curso Superior de Tecnologia ultrapassar a quantidade de vagas oferecidas no processo seletivo vestibular e ocorrer uma das situações a seguir dispostas:

I - o espaço físico da sala de aula, laboratório ou outro ambiente didático não for suficiente para o número de alunos matriculados na disciplina, excedendo o previsto;

II - o número de equipamentos para o desenvolvimento da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso não for suficiente para o número de alunos matriculados, excedendo o previsto.

Parágrafo único. Alguns Cursos Superiores de Tecnologia têm especificidades, a partir da realidade das turmas, quantidade de equipamentos, capacidade dos laboratórios e salas de aula existentes nas Unidades de Ensino, que ensejam análise prévia distintiva e autorização da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU:

Artigo 5º - A divisão de turma deverá ser solicitada semestralmente pelo Diretor da Fatec desde que haja disponibilidade de espaço físico, equipamento(s) e corpo docente.

Artigo 6º - A ampliação de aulas deverá ser por tempo determinado e automática para o docente com atribuição na disciplina, desde que tenha interesse, disponibilidade de carga horária e horário, de modo que, inexistindo tais condições, a disciplina deverá ser ofertada em edital(is) por tempo determinado.

Artigo 7º - Todas as solicitações deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

§ 3º - Em caso de inexistência de candidatos aptos nos editais (interno externo), o Diretor da Fatec deverá encaminhar a solicitação de divisão de turma à Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU informando no campo docente "em processo de contratação". Após aprovação da solicitação de divisão de turma pela CESU, requerer o aproveitamento de candidatos remanescentes ou abertura de processo seletivo simplificado junto ao Departamento de Gestão de Seleção de Docentes e Auxiliares de Docente - DGSDAD, da Unidade de Recursos Humanos.

Artigo 8º - Após análise da Unidade do Ensino Superior de Graduação-CESU, será disponibilizado o ambiente adequado junto ao SigUR para a inserção da(s) turma(s) autorizada(s), possibilitando à Fatec realizar a atribuição das aulas.

Artigo 9º - Os casos omissos, bem como a expedição de instruções complementares, serão tratados pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, segundo a competência.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-EXP-2022/33486)

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico, de 20-12-2022

Altera os calendários escolares homologados no ano de 2022 em relação aos prazos de Reclasseficação.

Tendo em vista as recentes alterações do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, o Coordenador do Ensino Médio e Técnico, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º - O aluno ou seu responsável, se menor, tem como prazo até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados finais para solicitação da Reclasseficação, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica.

Artigo 2.º - O processo de avaliação da reclasseficação deve estar concluído até o final da primeira quinzena do período letivo subsequente àquele de sua retenção, ficando suspenso nas férias ou recesso escolar.

Artigo 3.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Portaria 2479)

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugef nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e

em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública JAMILÉ BORGES OLIVEIRA, lotada na Divisão de Contratos e Convênios - DCC para ser GESTORA dos contratos administrativos a ser celebrado, proveniente do Pregão nº 070/2022, Processo: 2022/27743, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, bem como, para ser FISCAL o agente público MATEUS RODRIGUES DA SILVA GOMES, Assessor Administrativo do Gabinete, inscrito no CPF nº 433.150.768-80 , cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica ciente de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Cont